

<b>EDITAL</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-CMM</b>	
Tipo:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Objeto:	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência.</b>
Processo:	<b>2021.10000.10718.0.0000304</b>
Órgão Gerenciador:	<b>Câmara Municipal de Manaus</b>
<b>Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:</b>	
Data:	<b>11/05/2021</b>
Hora:	<b>10 horas</b>
Local da Abertura:	<b>Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>27/04/2021</b>
<b>Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:</b>	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 8 às 13 horas</b>
Local:	<b>Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762</b>
<b>Aviso de licitação e edital divulgados no site: <a href="http://www.cmm.am.gov.br/diario-oficial">www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</a></b>	

*Edital aprovado pela Procuradoria Geral da  
Câmara Municipal de Manaus*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 041/2021 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital.**

**1.2.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**2.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

**2.3. NATUREZA DA DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**2.4. FONTE DE RECURSOS:** 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em invólucro separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

**3.2.1. Do Termo de Credenciamento,** conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

**3.2.1.1.** Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

**3.2.1.2.** No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**3.2.1.3.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**3.2.2. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação,** conforme modelo do **Anexo III**.

**3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

**3.2.3.1.** A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**3.2.3.2.** A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

**3.2.4.** Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa.

**3.2.5.** Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: **Envelope N.º 01** - Proposta de preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de habilitação.

**3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

**3.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.5.1.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p><b>Câmara Municipal de Manaus</b> <b>PREGÃO N.º 003/2021-CPL</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b></p>	<p><b>Câmara Municipal de Manaus</b> <b>PREGÃO N.º 003/2021-CPL</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b></p>

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **Valor Total do Serviço**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação**.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.2.9.** Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

**4.2.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**4.2.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**4.2.12.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**4.3** As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

#### **4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

**4.3.1.2.** No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

**4.3.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

**4.3.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

**4.3.1.2.3.** A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

**4.3.1.2.4.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.2.1** O licitante interessado deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado;

**4.3.2.2** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**4.3.2.3** O licitante deverá apresentar declaração de contratação futuro com profissional qualificado de nível superior engenharia ou tecnólogo ou técnico ambiental.

#### **4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.3.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**4.3.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.3.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**4.3.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**4.3.3.3.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

**4.3.3.4.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

**4.3.3.4.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

**4.3.3.4.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

**4.3.3.5** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

**4.3.3.5.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

**4.3.3.5.1.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

#### **4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.3.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**4.3.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**4.3.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

**4.3.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

**4.3.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item

**4.3.4.3.** já contemple as contribuições previdenciárias.

**4.3.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.3.4.9.** As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

#### **4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**4.3.5.1.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo (**Anexo V**).

**4.3.5.2.** Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do (**Anexo VI**).

#### **4.3.6. VISITA TÉCNICA**

**4.3.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII - Opção 1)** emitida pela Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, (**Anexo VIII – Opção 2**), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

**5.2.** Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondentes aos órgãos de origem.

**5.3.** Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**5.4.** Será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

#### **5.5. Não será habilitada a licitante que:**

**5.5.1.** Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

**5.5.2.** Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

**5.5.3.** Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**5.5.4.** Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

**5.6.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

### **6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.1.** Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

## **6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**6.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

**6.2.2.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

**6.2.3.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do certame.

**6.2.4.** Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

**6.2.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.2.6.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.2.7.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**6.2.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.2.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.2.8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

**6.2.8.4.** O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

**6.2.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

## **6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**6.3.1.** Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, sendo-lhe adjudicado o mesmo, caso não haja interposição de recursos.

**6.3.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**6.3.4.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art.12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4. RETIRADA DA SESSÃO**

**6.4.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

**6.4.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço Global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

**7.1.1.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**7.1.2.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**7.2.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**7.2.1.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**7.3.** Ocorrendo a *suspensão da sessão*, será lavrada **ata circunstanciada** narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

#### **7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS**

**7.4.1.** Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo valor **Global**, sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

**7.4.2.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.4.2.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.5.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.6.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**7.7.** No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

**8.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

**8.2.1.** No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

**8.2.2.** A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º(segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

**8.3.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**8.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.5.** Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

**8.6.** Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze)horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

**8.6.1.** As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **09. DOS RECURSOS**

**09.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**09.2.** Interposto o recurso, (o)a Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

**09.2.1.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

**09.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

**09.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

**09.5.1.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato, dentro do prazo de 05(cinco)dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Manaus. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

**11.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

**11.3.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

**11.4.** Demais elementos referentes às obrigações contratuais estão no disciplinados no **Termo de Contrato**.

## **12. DA REPACTUAÇÃO**

**12.1.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato**, anexo a este Edital.

## **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente.

13.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago.

13.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituído pela Diretoria Geral.

13.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Firmar declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato no prazo estabelecido;

14.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

14.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.8. Não mantiver a proposta;

14.1.9. Fraudar na execução do contrato;

14.1.10. Atrasar na execução do contrato;

14.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

14.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, no que couber.

14.4. Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

14.5. Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

**14.5.2.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**14.5.3.** 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

**14.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**14.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**14.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**14.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**15.1.1.** A Rescisão de contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30(trinta)dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

**15.1.2.** A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**15.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**15.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

**a)** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

**d)** O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**h)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

**i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

- m)** A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- n)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s)** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- t)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.
- 15.3.** Caracteriza **como falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**16.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá:

**16.1.1.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a partir da hora marcada de início da sessão, após, as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

**a)** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

**b)** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o que vier a ocorrer primeiro.

**16.1.2.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**16.1.3.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(s).

**16.1.4.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**16.1.5.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

**16.1.6.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

**16.1.7.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

**16.1.8.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**16.1.9.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**16.1.10.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**16.1.11.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**16.1.12.** Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**16.1.13.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

**16.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;**

**16.1.15.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**16.1.16.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**16.1.17.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

**16.1.18.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**16.1.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

**16.1.20.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## **17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

- a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.
- b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
- c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
- d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**18.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

**18.2.** A presente licitação poderá ser **revogada** por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

**18.2.1.** No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.3.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**19.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**19.2.** Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

**19.3.** Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

**19.4.** Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

**19.5.** Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

**19.6.** Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.8.** Anexo VIII – Declaração de Visita;
- 19.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 27 de abril de 2021.

**Helen Grace Costa Sena**  
Pregoeira



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **David Valente Reis**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

### 2. OBJETO

**2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.**

**2.2 Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa são de extrema importância, tendo em vista manter o poço em perfeito funcionamento, prolongando sua vida útil e proporcionando benefícios às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que compõe o Sistema. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo assim um perfil qualitativo da água.

3.2 A Diretoria de Engenharia sugere que para a manutenção do atendimento pleno do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema do poço artesiano, seja deflagrada a contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses de acordo com este Termo de Referência.

3.3 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável prevista na Lei nº 8.666/93.

3.4 Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.



#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços de Manutenção Preventiva consistirão em:

4.1.1 Mensalmente:

- 4.1.1.1 Análise e revisão da instalação das partes elétricas;
- 4.1.1.2 Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.1.1.3 Verificação da vazão média do poço;
- 4.1.1.4 Emissão de relatório técnico contendo dados do poço.
- 4.1.1.5 Correção de vibrações e ruídos anormais;

4.1.2 Trimestralmente:

- 4.1.2.1 Análise da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico).

4.1.3 Semestralmente:

- 4.1.3.1 Apresentação das Análises de Potabilidade da Água no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;
- 4.1.3.2 Mobilização das máquinas e equipamentos;
- 4.1.3.3 Limpeza do poço com equipamentos por ações mecânicas;
- 4.1.3.4 Aplicação de produto químico de limpeza do poço;
- 4.1.3.5 Limpeza de toda tubulação adutora;
- 4.1.3.6 Desinfecção de todo o poço;
- 4.1.3.7 Testes de bombeamento e aferição de dados elétricos;
- 4.1.3.8 Desmobilização das máquinas e equipamentos;

4.2 Os serviços de Manutenção Corretiva consistirão em:

- 4.2.1 Substituição **eventual** de quaisquer componentes defeituosos que fazem parte deste Sistema (hidráulico e elétrico).

4.3 O Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa consiste em: Poço tubular profundo com 120 metros e diâmetro de 6” e Motobomba submersa com P = 2 cv.



- 4.4 A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de Manutenção da Câmara Municipal de Manaus em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.
- 4.5 A contratada deverá devolver peças substituídas em sua manutenção ao Departamento de Manutenção da CMM.
- 4.6 Emitir **ordem de serviço** após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- 4.7 Fornecer mensalmente Cronograma de Manutenção contendo os serviços executados e a programação para os meses seguintes assinados por responsável técnico, mantendo-o atualizado conforme a execução dos mesmos.
- 4.8 Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação.
- 4.9 A possibilidade de conserto de quaisquer componentes (materiais/peças) será condicionada à comprovação da inexistência no mercado de peças de substituição.
- 4.10 Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- 4.11 A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento do Sistema.
- 4.12 Os materiais/peças de reposição sempre serão novos e fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a colocação e/ou disponibilização no local. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados, reutilizados ou com prazo de garantia do fabricante vencido.
- 4.13 Todos os componentes a serem substituídos por meio de Manutenção Corretiva deverão apresentar previamente à Administração orçamento detalhado do material e laudo



comprovando a necessidade desta Manutenção para então obter a autorização para a realização do serviço.

4.14 Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem outros ônus para a Contratante.

4.15 Qualquer dano ocasionado no equipamento retirados pela Contratada, para execução de serviços, será de inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.

4.16 A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Contratante, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como a substituição de quaisquer peças defeituosas.

4.17 A Contratada deverá tratar diretamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para devida apresentação das Análises de Potabilidade da Água do poço, atendendo assim, a manutenção da Outorga do Poço junto à entidade competente.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8,666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

6.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao fornecedor interessado** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços,



acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2720;

- 7.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 7.3 Para a visita, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 7.4 O interessado que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 8.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

- 8.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 8.1.10 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 8.1.11 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 8.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.13 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 8.1.14 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.1.15 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 8.1.16 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 8.1.17 Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.18 O fornecimento de materiais/peças de reposição deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários para a realização dos serviços, assumindo a Contratada inteira responsabilidade com os custos de materiais/peças de reposição;
- 8.1.19 A Contratada dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.



8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

8.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);

8.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento a emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;

9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

9.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



- 9.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste.
- 9.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 9.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

## 10. RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 10.3 Mediante o fim do objeto contratado.

## 11. PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 11.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 12.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- 12.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- 12.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



### **13. ANEXOS**

13.1 Anexo I - Planilha de Serviços e Quantitativos;

13.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 O licitante interessado deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado;

14.2 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

14.3 O licitante deverá apresentar declaração de contratação futuro com profissional qualificado de nível superior engenharia ou tecnólogo ou técnico ambiental.

### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 No momento da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de profissional qualificado de nível superior engenharia ou tecnólogo ou técnico, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

16.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

16.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.



- 16.2 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços que será realizada pelo Departamento de Cotação e Preço desta Casa Legislativa;
- 16.3 Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal (planilha/Manutenção Preventiva) e outra para os valores eventuais do contrato (planilha/Manutenção Corretiva).
- 16.4 O valor referente aos itens eventuais deverá ser estimado em referência ao período de 12 meses, se tratando assim de um único item devendo constar em uma nota de empenho própria, separada do valor mensalmente pago.
- 16.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.
- 16.6 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 17.1 Elaboração:

Nome: **Abel Gonzaga Mendonça**

Cargo/Setor: Gerente de Manutenção

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 17.2 Supervisão:

Nome: **Renan da Cunha Nogueira**

Cargo/Setor: Diretor de Engenharia

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 18. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 20 de abril de 2021

**DAVID VALENTE REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



## ANEXO I

### PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- **Manutenção Preventiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando.	UN	12,00
2	Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço.	UN	12,00
3	Análise trimestral da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço.	UN	04,00
4	Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço	UN	12,00
5	Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com equipamento de ações mecânicas;</li> <li>• Aplicação de produto químico de limpeza;</li> <li>• Limpeza de toda tubulação adutora;</li> <li>• Desinfecção do poço;</li> <li>• Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos;</li> <li>• Mobilização e desmobilização de equipamentos.</li> </ul>	UN	2,00

- **Manutenção Corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Substituição, <b>eventualmente</b> , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração.	UN	1,00

**Observação:** Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ /2021 - CMM.**

**DIA:** \_\_\_ / \_\_\_ /2021, às (\_\_\_\_) horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

- **Manutenção Preventiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando.	UN	12,00		
2	Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço.	UN	12,00		
3	Análise trimestral da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço.	UN	4,00		
4	Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço	UN	12,00		
5	Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com equipamento de ações mecânicas;</li> <li>• Aplicação de produto químico de limpeza;</li> <li>• Limpeza de toda tubulação adutora;</li> <li>• Desinfecção do poço;</li> <li>• Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos;</li> <li>• Mobilização e desmobilização de equipamentos.</li> </ul>	UN	2,00		



- **Manutenção corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição, <b>eventualmente</b> , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração.	UN	1,00		

**Observação:** Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, \_\_ de \_\_ de 2021

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação:**

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Sessão Pública: 10/05/2021, às 10(dez)horas.**

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n. 850 - Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

• **Manutenção Preventiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando.	UN	12,00		
2	Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço.	UN	12,00		
3	Análise trimestral da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço.	UN	4,00		
4	Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço	UN	12,00		
5	Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com equipamento de ações mecânicas;</li> <li>• Aplicação de produto químico de limpeza;</li> <li>• Limpeza de toda tubulação adutora;</li> <li>• Desinfecção do poço;</li> <li>• Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos;</li> <li>• Mobilização e desmobilização de equipamentos.</li> </ul>	UN	2,00		

• **Manutenção corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição, <b>eventualmente</b> , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração.	UN	1,00		

**Observação:** Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, \_\_ de \_\_ de 2021

---

Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL: 003/2021-CMM

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e participante do procedimento licitatório N.º \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, processo N.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021- CMM

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021 - CMM, que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada (endereço) \_\_\_\_\_, representado pelo Sr/Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Engenharia

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021- CMM

#### OPÇÃO 02

A empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 003/2021, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência. visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (dia) ..... de (mês) ..... de (ano)

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021.**

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG:\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no \_\_\_\_\_, Av \_\_\_\_\_ - Bairro, CEP.: \_\_\_\_\_; e a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, - Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro, CEP \_\_\_\_\_, em consequência do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º **003/2021 -CMM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.1.** Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021- CMM** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

**NATUREZA DA DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSOS:** 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1(um)ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um)ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos

preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.1.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.1.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.12.1.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.1.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexos do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05(cinco)dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02(dois)anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Segundo** – Ficarão impedidos de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois)anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**Parágrafo Terceiro:** A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

**Parágrafo Quarto:** A multa prevista neste item IX (**DAS SANÇÕES**) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Quinto:** Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo Sexto:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10(dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

**Parágrafo Oitavo:** Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º(quinto)dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte)dias daquela data.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
DAVID VALENTE REIS  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF